



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

1. OBJETIVO

Instituir a Política de Integridade, definindo os parâmetros do sistema de gestão e do programa sobre os quais a integridade empresarial deve ser desenvolvida.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1 Aplica-se à Vibra e recomenda-se a sua adoção pelas subsidiárias integrais e sociedades controladas.

2.2 No caso das sociedades coligadas e das controladas em conjunto, a norma tem caráter indicativo e contribui para o alinhamento da gestão da integridade.

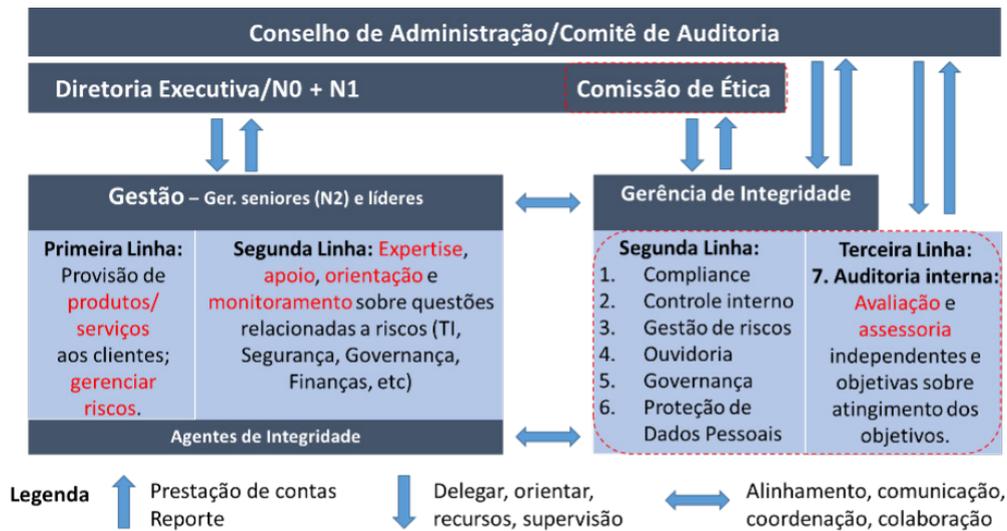
3. DESCRIÇÃO

3.1. Princípios

A Integridade empresarial constitui-se da indissociabilidade de cinco princípios fundamentais: i) ética, ii) transparência, iii) equidade, iv) conformidade (compliance) e v) efetividade. Nesse sentido, empresa íntegra é toda aquela que aplica, na prática e de forma sistemática, tais princípios às suas atividades.

De acordo com a legislação vigente e as melhores práticas, a aplicação dos mencionados princípios depende do comprometimento da Alta Administração, da existência de mecanismos e de procedimentos internos de auditoria, de ouvidoria, de riscos e de conformidade, além da existência de códigos de ética e de conduta amplamente conhecidos. Isto é, depende de um Programa de Integridade, estruturado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da empresa.

A estrutura que suporta o Programa de Integridade e que garante a governança corporativa resulta tanto da integração administrativa das áreas diretamente responsáveis pelas funções de Auditoria Interna, Ouvidoria, Controles Internos, Riscos, Conformidade e Proteção de Dados Pessoais/Privacidade, quanto das relações dessas áreas com a Alta Administração, seja por meio do Comitê de Auditoria Estatutário ou seja por meio da Comissão de Ética, e também com gestores e líderes da empresa. A esse conjunto integrado de funções dá-se o nome de Sistema de Gestão da Integridade numa adaptação do denominado "Modelo de Três Linhas" (conforme ilustração abaixo).



A estrutura também inclui o conjunto satisfatório de recursos financeiros empregados na realização da integridade.

3.2. Finalidade

Fortalecer a integridade empresarial e garantir, por meio da gestão de riscos, a efetividade da prevenção, da detecção, da apuração e da correção de desvios em geral e, sobretudo, daqueles associados à fraude, à corrupção, à condutas anticoncorrenciais, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Contribuindo, assim, para o reconhecimento da Vibra como uma empresa íntegra, sustentável e que protege e promove os direitos humanos; tendo a ética, a transparência, a equidade, a conformidade (compliance) e a efetividade como princípios de governança, além da prestação de contas e da responsabilidade corporativa.

3.3. Diretrizes

- A Vibra deverá ser gerida de forma a sempre buscar a otimização e maximização dos seus resultados operacionais, com esforços para alcançar altos níveis de rentabilidade e competitividade e sempre em total adimplência às obrigações assumidas pela Companhia;
- As decisões estratégicas da Vibra deverão sempre levar em consideração o melhor interesse da Companhia e a consecução de seu objeto e fim social;
- A Vibra deverá considerar aspectos de integridade na escolha de seus administradores e gestores, bem como na elaboração e revisão das normas e procedimentos internos, estabelecendo orientações aplicáveis a todos aqueles que atuam na Companhia, ou em seu nome, interesse ou benefício, de forma a orientar a execução de atividades e a tomada de decisão;
- O Sistema de Gestão da Integridade tem por finalidade proteger e gerar valor para organização.

3.4. Sistema de Gestão da Integridade

O Sistema de Gestão da Integridade constitui-se, fundamentalmente, de:

- Matriz de Risco;
- Política indicando os Princípios e as Diretrizes, bem como os padrões definidos como orientadores para o fortalecimento do ambiente de integridade e para o alcance dos resultados almejados pela Alta Administração;
- Código de Conduta Ética;
- Programa de Integridade;
- Regulamentos de áreas e funções específicas, especialmente, o da Auditoria Interna;
- Processos e atividades definidas;
- Autoridades e responsabilidades definidas conforme o Plano Básico da Organização da Companhia;
- Ações coordenadas e definidas periodicamente por meio de análises sucessivas de resultados e da melhoria contínua.

A estrutura do Sistema de Gestão da Integridade deverá ser adequada ao efetivo cumprimento das obrigações normativas e princípios que norteiam as atividades da Companhia.

Desta forma, tanto a Auditoria Interna quanto as demais áreas responsáveis pelas funções de Conformidade e Ouvidoria estão vinculadas funcionalmente ao Conselho de Administração, o qual deve zelar por sua qualificação e independência, possuindo tão somente subordinação administrativa à área específica de integridade.

Compõem o Sistema de Gestão da Integridade as seguintes áreas, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas no PBO:

1. Comitê de Auditoria Estatutário (CAE): com funções definidas no Estatuto e no seu Regimento Interno;
2. Área responsável pela função de Integridade: a área de Integridade deve prover segurança objetiva à alta administração sobre a forma como os riscos são entendidos e gerenciados, além de recomendar soluções para melhoria da governança, gestão de riscos e estrutura de controle da organização. Ademais, como principal componente da Segunda Linha da Vibra, a área de Integridade monitora e assessora os gestores da Primeira. Será composta pelas funções de Conformidade, Controles Internos, Riscos, Ouvidoria, Governança e Proteção de Dados Pessoais/Privacidade, entre outras que vierem a ser atribuídas;
3. Auditoria Interna: além das funções definidas em normativos externos, bem como no Estatuto e no seu Regimento Interno, a Auditoria Interna, compondo a Terceira Linha da Vibra, é indispensável ao processo de desenvolvimento da integridade, e possui vinculação funcional ao Conselho de Administração;
4. Comissão de Ética: além de outras funções que venham a ser definidas em regimento interno, a Comissão tem por objetivo analisar temas de relevância relacionados a conduta ética e a privacidade, podendo emitir juízos e recomendações em geral e, especificamente, sobre infrações;
5. Todas as áreas da Companhia: deve ser de responsabilidade dos gestores a execução das atividades de manutenção dos controles internos e procedimentos operacionais que garantam aderência às leis e

regulamentações, diretrizes e instrumentos organizacionais relativos às suas atribuições. Todas as áreas da Companhia devem dispor de “agentes de integridade” (compliance and privacy champions) capazes de zelar pelos princípios de integridade, gerir seus próprios riscos e desenvolver controles no seu âmbito de atuação que previnam a fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e concorrencial, reportando à área específica de integridade.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

Externos

Lei nº 13.709/2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais

Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto nº 8.420/2015

Lei nº 12.529/2011 - Lei de Defesa da Concorrência

Lei nº 9.613/1998 - Lei de combate à Lavagem de Dinheiro

Instrução CVM 308/1999

Instrução CVM 480/2009

Regulamento do Novo Mercado da B3